

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ 14.788.457/0001-17, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 92183/2024 GMS nº 2183/2024 UASG RESPONSÁVEL: 928306 TIPO: MAIOR DESCONTO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h59 min do dia 07/02/2025 Início da sessão / disputa de lances: 10h00 min do dia 07/02/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de duas aeronaves de asas fixas, turboélice, diretamente de pessoa física, ou jurídica estabelecida no Brasil para fornecimento do bem ou por meio de importação por conta e ordem. As aeronaves serão destinadas à Casa Militar e operadas pela Divisão de Transporte Aéreo (DTA/CM), com as especificações e características técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O valor estimado do certame é de **US\$8.212.908,33 (oito milhões, duzentos e doze mil, novecentos e oito dólares e trinta e três cents)**, dividido em dois lotes da seguinte forma:

2.1.1 LOTE 1 no valor máximo estimado de US\$ 4.437.908,33 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e oito dólares americanos e trinta e três cents).

2.2.2 LOTE 2 no valor máximo estimado de US\$ 3.775.000,00 (três milhões e setecentos e setenta e cinco mil dólares americanos).

2.2 O preço final da aeronave não poderá ser superior ao limitado para cada lote.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Gestão/Unidade: 1502.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa - Casa Militar.

Fontes de Recurso: 500, 501.

Natureza de Despesa: 4490.5202 - Aeronaves.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e Portal de Compras do

Governo Federal (Compras Gov.)

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Cap. QOPM Alessandro Eduardo Maceno e equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 0013/2023, da Casa Militar.

- E-mail: licitacoes-cm@casamilitar.pr.gov.br

- Telefones: (41) 3350-2410 e (41) 3350-2701.

- Endereço: Palácio Iguaçú, Avenida Candido de Abreu s/nº, 5º andar, Casa Militar, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR.

- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do valor máximo fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo fixado no Termo de Referência, conforme regra abaixo:

2.1.1 LOTE 1 – valor máximo de **R\$130,00 (cento e trinta reais) representando o percentual máximo de ágio de 30% (trinta por cento)** sobre a avaliação do bluebook;

2.1.2 LOTE 2 – valor máximo de **R\$135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta**

centavos) representando o percentual máximo de ágio de 35,60% (trinta e cinco virgula seis por cento) sobre a avaliação do bluebook.

2.1.3 Para melhor entendimento apresentamos os exemplos abaixo:

LOTE 1				
Avaliação bluebook	Proposta / Lance ofertado	Desconto ofertado	Fator de multiplicação	Valor de venda da aeronave
US\$3.200.000,00	R\$130,00	0%	1,30	US\$4.160.000,00
US\$4.400.000,00	R\$98,00	32%	0,98	US\$4.312.000,00
LOTE 2				
Avaliação bluebook	Proposta / Lance ofertado	Desconto ofertado	Fator de multiplicação	Valor de venda da aeronave
US\$2.700.000,00	R\$135,60	0%	1,356	US\$3.661.200,00
US\$3.800.000,00	R\$95,00	40,6%	0,95	US\$3.724.000,00

2.2. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

6 GARANTIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO

Será exigido Garantia de Adiantamento de Pagamento do valor a ser pago antecipadamente, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, a ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, nos termos da cláusula 13 da Minuta de Contrato.

7 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;

- Anexo V - Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local de Entrega;
- Anexo VII - Minuta de Contrato.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.), na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.).

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou, ainda, por meio dos telefones 08009789001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor total do item e valor global do Lote;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,01 (um centavo) representando 0,01% de desconto sobre a avaliação.**

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública **terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado **será o maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5%

(cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução

Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da

Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, **possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais** após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado eletronicamente.

Cap. QOPM Alessandro Eduardo Maceno,
Pregoeiro da Casa Militar.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0046/2024-CM

1 OBJETO

1.1 Aquisição de duas aeronaves de asas fixas, turboélice, diretamente de pessoa física, ou jurídica estabelecida no Brasil, para aquisição por meio de importação por conta e ordem. As aeronaves serão destinadas à Casa Militar e operadas pela Divisão de Transporte Aéreo (DTA/CM).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.2.1 LOTE 1 – Aeronave da linha King Air, de asas fixas turboélice bimotora homologada para voos VFR e IFR, diurnos e noturnos, com as seguintes características:

1.2.1.1 Fabricada a partir do ano 2000, com horas totais de operação não superiores à 6.500 (seis mil e quinhentas) horas, e pelo menos 700 horas disponíveis para o overhaul dos motores (revisão geral dos motores);

1.2.1.2 Capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, mais 02 (dois) pilotos;

1.2.1.3 Peso máximo de decolagem de 4.700kg ou superior;

1.2.1.4 A aeronave deverá possuir sistema de pressurização para a realização de voos em altitudes de no mínimo até 28.000ft;

1.2.1.5 Estar homologado para voos VFR (regras de voo visual) e IFR (regras de voo por instrumentos) diurno e noturno perante a Agência Nacional de Aviação Civil;

1.2.1.6 Possuir certificado de verificação de aeronavegabilidade válido na data da entrega da aeronave;

1.2.1.7 Potência mínima de 750SHP em cada motor, devendo gerar no mínimo 550 SHP na aplicação de potência de decolagem;

1.2.1.8 Deverá possuir sistema de aviônica Collins Proline 21 ou Garmin G1000 com homologação para realização de procedimentos RNP.

1.2.2 LOTE 2 - Aeronave de asas fixas turboélice monomotora, modelo Cessna 208 EX Gran Caravan, homologada para voos VFR e IFR, diurnos e noturnos, com as seguintes características mínimas:

1.2.2.1 Fabricada a partir do ano 2012, com horas totais de operação não superiores à 3200 (três mil e duzentas) horas, e pelo menos 800 horas disponíveis para o overhaul dos motores (revisão geral dos motores);

1.2.2.2 Capacidade mínima de 06 (seis) passageiros, mais 02 (dois) pilotos;

1.2.2.3 Peso máximo de decolagem de 3.900kg ou superior;

1.2.2.5 Estar homologado para voos VFR (regras de voo visual) e IFR (regras de voo por instrumentos) diurno e noturno perante a Agência Nacional de Aviação Civil;

1.2.2.6 Possuir certificado de verificação de aeronavegabilidade válido na data da entrega da aeronave;

1.2.2.7 Potência total de motor de no mínimo 867SHP;

1.2.2.8 Possuir ar condicionado;

1.2.2.9 Deverá possuir sistema de aviônica Garmin G1000 com homologação para realização de procedimentos RNP.

1.2.3 Prescrições Diversas para os Lotes 1 e 2

1.2.3.1 A aeronave deverá estar matriculada em País que faça parte do conselho da ICAO como Estado de vital importância para o transporte aéreo (***Part I - States of chief importance in air transport***) ou que possuam grande contribuição para o fornecimento de instalações para a navegação aérea internacional (***Part II - States which make the largest contribution to the provision of facilities for international civil air navigation***), desde que não esteja suspenso pela Organização do Estados Americanos ou organizações internacionais análogas;

1.2.3.2 Deverão possuir matrícula nacional definitiva conforme indicado pela contratante, na data do recebimento definitivo;

1.2.3.3 Não possuir histórico de acidente ou incidente que tenham causado danos a célula da aeronave (asas, estabilizadores verticais e horizontal, o corpo da aeronave e trem de pouso);

1.2.3.4 Possuir horas totais de todos os componentes com *serial number* igual ao do número total de horas da aeronave desde nova (TTSN), salvo se este componente tenha sido trocado por possuir tempo de vida menor do que o tempo total desde novo (TTSN) que a respectiva aeronave se encontra (neste caso o tempo total do componente dever ser igual ao TTSN presente da aeronave subtraído do TTSN quando da troca da aeronave) ou ter apresentado discrepância (não causada por acidente ou incidente para os componentes não pertencentes aos motores e hélices);

1.3.3.4.1 Não serão computados para efeitos de disponibilidade de motor, programas de extensão de qualquer natureza, ainda que possuam STC ou outro instrumento correlato;

1.2.3.5 Possuir avaliação de interior e exterior mínima 8 conforme os critérios do Aircraft Bluebook;

1.2.3.6 Todos as diretrizes de aeronavegabilidade e os boletins de serviço mandatórios de célula, motor e hélice devem estar cumpridos quando da entrega da aeronave;

1.2.3.7 A aeronave deverá ser entregue com documentação em nome do Governo do Paraná – Casa Militar, sendo este processo ônus da contratada, e com os seguintes documentos:

1.2.3.7.1 Certificado de aeronavegabilidade;

1.2.3.7.2 Certificado de matrícula válido em nome da contratante;

1.2.3.7.3 Ficha de Inspeção de Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade se aeronave nacional ou documento correspondente para aeronave importada;

1.2.3.7.4 Ficha de peso e balanceamento;

1.2.3.7.6 Mapa de componentes.

1.2.3.8 A aeronave não pode ser objeto de ação judicial, nem tampouco estar penhorada ou sequestrada por ação judicial, estando completamente livre de gravames;

1.2.3.9 A contratada entregará juntamente com a aeronave, sem custos adicionais, os documentos originais abaixo relacionados:

1.2.3.9.1 Manual de Voo;

1.2.3.9.2 Todos os diários de bordo e as cadernetas de Célula, motores e hélices contendo o histórico da aeronave;

1.2.3.9.3 Manuais de Operação dos equipamentos e aviônicos instalados;

1.2.3.9.4 Checklist de operação da aeronave;

1.2.3.10 Kit de bordo, contendo:

- Obturadores para tubos de pitot, tomadas de pressão estática, entrada de ar de motor e escapamento do motor;
- 02 (dois) calços de roda para estacionamento da aeronave;
- Capa interna de proteção para atenuação da luz solar, com bolsa de armazenamento;
- (2) duas cópias de todas as chaves da aeronave.

1.2.4 Da metodologia de avaliação da aeronave

Com o objetivo de estabelecer critérios metodológicos para a avaliação de aeronaves seminovas, foi realizada uma pesquisa para identificar como essa avaliação é feita no mercado brasileiro.

Considerando que serão comparados bens com características individuais, distintas formas de utilização e diferentes padrões de conservação, torna-se necessário estabelecer uma metodologia de avaliação adequada que atenda ao interesse público.

O mercado brasileiro não dispõe de uma ferramenta ou publicação especializada com metodologia própria para a avaliação de aeronaves que se aplique à realidade nacional. Para suprir essa lacuna, geralmente as avaliações são feitas por empresas de assessoria que utilizam parâmetros internacionais, como o Aircraft Bluebook¹ e o VREF Aircraft Value Reference.

Constatou-se que empresas de assessoria e vendedores de aeronaves recorrem a publicações especializadas do exterior, sendo o índice mais amplamente utilizado no Brasil o Aircraft Bluebook, disponível em <https://www.aircraftbluebook.com/>, que adota como parâmetro o comércio de aeronaves nos Estados Unidos da América.

De forma similar, em consulta realizada com operadores financeiros para a realização de financiamentos de aeronaves e contratação de seguros, foi indicado que o Aircraft Bluebook é o índice mais confiável e amplamente utilizado no Brasil.

A National Aircraft Finance Association (NAFA) é uma associação profissional que atua no ramo aeronáutico e, entre outras atividades, financia aeronaves de aviação geral e comercial em todo o mundo. Em seu site, a NAFA indica que, por mais de 65 anos, o Aircraft Bluebook tem sido o principal recurso de avaliação de aeronaves, fornecendo informações detalhadas para a comunidade de negócios e aviação geral globalmente.

¹ O Aircraft Bluebook é um guia de valores para aeronaves usadas no mercado dos EUA, possuindo uma metodologia própria que estabelece um índice que tabula a condição de uma aeronave, sendo amplamente utilizado na comercialização de aeronaves.

O Aircraft Bluebook é utilizado por profissionais financeiros, proprietários de aeronaves, gerentes de frota e outros agentes, oferecendo uma metodologia de avaliação mais confiável, oportuna e abrangente para aeronaves comerciais e de aviação geral.

No entanto, ao inserir os dados da aeronave no site do Aircraft Bluebook, obtém-se uma avaliação do preço de mercado da aeronave nos Estados Unidos da América (valor em dólar), sendo necessário adicionar os custos de nacionalização para ajustar a precificação à realidade brasileira (aproximadamente 20% do valor total da aeronave).

Além dos custos de nacionalização, é necessário prospectar o mercado nacional para verificar se há aquecimento ou retração que possam causar distorções entre os mercados brasileiro e norte-americano, resultando em variações de preço.

Dessa forma, em consonância com as melhores práticas do mercado aeronáutico, utilizar-se-á o Aircraft Bluebook como referência para a metodologia de avaliação do preço de mercado, acrescentando-se os custos de nacionalização da aeronave e a variação média de preço no mercado brasileiro.

1.2.5 Avaliação da aeronave

1.2.5.1 Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar a avaliação da aeronave extraída da base de dados do sítio eletrônico <<https://www.aircraftbluebook.com/>>, somado aos custos de nacionalização, conforme prescrito no item 4.2 e modelo anexo do edital. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

1.2.5.1.1 Avaliação impressa do Aircraft Bluebook.

1.2.5.1.2 Cópia do certificado de propriedade da aeronave.

1.2.5.1.3 Extrato do Registro Aeronáutico do país da nacionalidade de matrícula da aeronave;

1.2.5.1.4 Procuração com poderes específicos, caso o licitante não seja o proprietário da aeronave.

1.2.5.2 Para apresentação da avaliação o licitante deverá observar o que segue:

1.2.5.2.1 deverão ser inseridas no campo “Airframe Time” as horas totais da aeronave objeto da proposta após o último voo realizado pela aeronave antes da apresentação da avaliação;

1.2.5.2.2 deverão ser inseridos nos campos “Since Major Overhaul – Engine 1(SMOH)” e “Since Major Overhaul – Engine 2(SMOH)” as horas totais (TTSN) dos motores da aeronave objeto da proposta após o último voo realizado pela aeronave antes da apresentação da avaliação.

1.2.5.2.3 na valoração de Pintura, o padrão mínimo estabelecido é a nota 8, caso a pintura seja nova, menos de 01 ano e 100 horas de voo, poderá ser valorada como pintura nova aplicando-se o valor investido na pintura, que deverá ser comprovado mediante invoice ou nota fiscal de pagamento e etiquetas nas cadernetas de manutenção, limitado ao valor máximo estabelecido no bluebook. Para tanto no campo “Paint”, deverá ser adicionado no campo referente ao modelo da aeronave o valor;

1.2.5.2.4 na valoração de Interior, o padrão mínimo estabelecido é a nota 8, caso o interior seja novo, menos de 01 ano e 100 horas de voo, poderá ser valorado como interior novo aplicando-se o valor investido no interior, o qual deverá ser comprovado mediante invoice ou nota fiscal de pagamento e etiquetas nas cadernetas de manutenção, além dos SEGVOS aplicáveis, limitado ao valor máximo estabelecido no Aircraft Bluebook. Para tanto no campo “ Interior”, deverá ser adicionado no campo referente ao modelo da aeronave o valor indicado.

1.2.5.2.5 Não serão aceitos inclusão de condições específicas na aba “Custom Adjustments”, devendo os acessórios e sistemas adicionais serem valorados através dos campos “Add For Value Items”, “Avionics” e “Conversion & Modifications”;

1.2.5.2.6 não serão valorados sistemas de entretenimento e requisitos básicos descritos nas especificações técnicas;

1.2.5.2.7 para fins de valoração de impostos de importação e Variação de Preço em relação ao Bluebook, será acrescido ao “Average Retail Value” o **percentual de 30,0% para o Lote 1 e de 35,6% para o Lote 2**, que é a somatória dos percentuais de Variação de Preço e os impostos incidentes e custos logísticos aproximados para nacionalização da aeronave:

- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) - Importação conforme legislação Estadual;
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) - conforme capítulo 88 do decreto 8.950 de 29 de dezembro de 2016;
- Imposto de Importação (II) - conforme Código Tributário Nacional, decreto nº 6.759/2009 e Lista da Tarifa Externa Comum, atualizada pela Camex 32 de 05 de fevereiro de 2018;
- PIS/PASEP e COFINS importação, conforme Lei 12.844 /2013 e Lei 10.865/2004.

1.2.6 Da Pré-Inspeção

1.2.6.1 A contratante nomeará uma comissão composta por 03 (três) Agentes Públicos para a realização da pré-inspeção, que deverá ocorrer em até 10 dias corridos a partir da fase de julgamento das propostas.

1.2.6.2 A pré-inspeção é uma condição para a aceitação da proposta e continuidade no certame. Seu objetivo é verificar se a avaliação realizada está em conformidade com as regras estabelecidas no edital, bem como identificar se o bem atende aos requisitos mínimos exigidos.

1.2.6.3 Na pré-inspeção, serão verificados os seguintes itens:

1.2.6.3.1 Análise documental, incluindo os diários de bordo e as cadernetas de motor, hélice e célula aplicáveis, para verificação do histórico integral da aeronave e das eventuais modificações aplicadas. A análise não se restringe às cadernetas, podendo ser solicitados documentos complementares.

1.2.6.3.2 Inspeção visual da aeronave (interior e exterior) quanto à condição geral e aos aspectos indicados na avaliação Bluebook feita pela CONTRATADA.

1.2.6.3.3 Verificação operacional, em solo, dos sistemas que equipam a aeronave, conforme o modelo e número de série da aeronave oferecida.

1.2.6.3.4 A comissão designada emitirá um relatório destinado ao pregoeiro, consignando a aceitabilidade da proposta e o cumprimento dos requisitos editalícios. Caso a proposta seja aceita, a licitante passará para a fase de habilitação. Em caso de negativa, a aeronave será desclassificada e será convocada a próxima licitante em ordem decrescente de maior desconto.

1.2.6.3.5 Em caso de erro na formulação da proposta, será permitido o saneamento, desde que o erro seja passível de correção, sem que haja qualquer alteração no percentual de desconto ofertado.

1.2.6.4 Pré-inspeção no exterior

1.2.6.4.1 Caso a aeronave ofertada esteja no exterior, a pré-inspeção será realizada por meio virtual e eletrônico, devendo a licitante encaminhar os seguintes documentos e registros:

- a) Cópia do mapa completo de componentes;
- b) Cópia das cadernetas de manutenção;
- c) Cópia integral de todos os diários de bordo;
- d) Fotos internas do painel de instrumentos, controles de voo, equipamentos de radiocomunicação, sistemas de navegação e demais controles do cockpit;
- e) Fotos e filmagens internas dos bancos, para-brisas, janelas e janelas de emergência, evidenciando eventuais deformações, desgastes, rachaduras, delaminações, etc.;
- f) Fotos e filmagens dos sistemas internos de iluminação em funcionamento;
- g) Fotos e filmagens externas de todos os itens que compõem a inspeção de pré-voo da aeronave.

1.2.6.4.2 Poderão ser solicitados outros documentos, fotos e vídeos adicionais, bem como uma videoconferência para o esclarecimento pleno das condições da aeronave.

1.2.6.4.3 Em caso de serem insuficientes as informações prestadas por meio virtual e eletrônico, e/ou restarem dúvidas quanto a regularidade da proposta, a Administração poderá enviar a comissão designada para verificação in-loco.

1.2.7 Da Pré-Compra

1.2.7.1 A inspeção de pré-compra será realizada logo após a assinatura do contrato.

1.2.7.2 A aeronave ofertada deverá ser submetida à inspeção de pré-compra, com ônus para a contratada, em Centro de Serviço Autorizado pelo fabricante da aeronave, para aquelas que não se encontrem em território brasileiro, ou em organização de manutenção homologada pela ANAC para o respectivo modelo. Devem ser analisados os seguintes aspectos:

- Análise da performance dos motores e testes de vibração;
- Inspeção boroscópica completa dos motores;
- Inspeção dos para-brisas e janelas quanto à espessura, rachaduras, deformações, delaminações e distorções;

- Inspeção quanto à corrosão geral nos pontos críticos da estrutura, presença de danos por raios e contorno ideal;
- Teste funcional de todo o sistema elétrico e eletrônico;
- Análise de toda a documentação técnica para avaliação dos itens vencidos (ou a vencer) diretrizes de aeronavegabilidade e boletins de serviços aplicáveis;
- Levantamento documental e de gravames.

1.2.7.3 Como condição para o aceite técnico da aeronave e recebimento provisório, deverá ser entregue para avaliação o relatório de pré-compra, detalhando, entre outros aspectos, o seguinte:

- a) Situação documental, informando o que foi encontrado e, principalmente, o que não foi encontrado nos documentos da aeronave;
- b) Status do plano de manutenção;
- c) Status dos componentes controlados;
- d) Resultados dos boroscópios com fotos e medidas;
- e) Resultados mapeados de todas as medições de janelas e para-brisas;
- f) Status de publicações e manuais (AFM's, POM's, checklists, operacionais de sistemas, etc.);
- g) Lista de discrepâncias com descrição e fotos;
- h) Resultados dos checks de performance de motores e checks operacionais.

1.2.7.4 A pré-compra poderá ser acompanhada pela comissão designada pela Administração, sendo franqueado o acesso a todos os aspectos relativos à inspeção da aeronave.

1.2.7.5 As discrepâncias² que comprometem a aeronavegabilidade, identificadas durante a inspeção de pré-compra, deverão ser corrigidas pelo licitante antes da entrega do bem. Essas correções serão consideradas requisitos para a conclusão do pagamento final, especialmente no caso de aeronaves que ainda não estejam em território nacional e que requeiram o processo de importação.

1.2.7.6 O saneamento não se aplica aos desgastes normais decorrentes da utilização regular da aeronave e dentro dos limites previstos no manual de manutenção e nas condições de aceitação previstas nos critérios de avaliação descritos neste Termo de Referência.

1.2.8 Da aeronave fora do território brasileiro

1.2.8.1 Para aeronaves fora do território nacional, a Contratada deverá recolher os impostos necessários à nacionalização da aeronave em nome da contratante ou encaminhar as guias para pagamento conforme item 11.14.2.

1.2.8.2 Caberá a Contratada a análise e instrução dos pleitos de possíveis isenções, devendo atentar-se, entre outras, às seguintes normas:

I. Imposto de Importação, nos termos da Lei nº 8.032/1990 (art. 2º, I, "a"), combinado com a Lei nº 8.402/92 (art. 1º, IV) e o Decreto nº 6.759/2009 (art. 136, I, "a");

² **Discrepância** é toda e qualquer manutenção que não esteja elencada no rol de serviços de manutenção ordinária e programada da aeronave.

II. PIS e COFINS na modalidade de importação, nos termos da Lei nº 10.865/2004 (art. 9º, I, “a”);

III. Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, nos termos da Lei Federal nº 10.893/2004 (art. 14, V, “d”), no caso de transporte em que o modal seja a navegação.

1.2.8.3 A vencedora será responsável por todos os custos relacionados ao desembarço, entrega, taxas, fretes, seguros, emolumentos e outras despesas necessárias para se adequar ao DDP (Delivered Duty Paid), ou seja, entrega com todos os direitos pagos no destino final do comprador, ficando claro que:

I. Os preços propostos são de total responsabilidade da licitante, não sendo permitida qualquer alteração sob alegação de erro ou omissão.

II. A ausência de qualquer despesa necessária para a entrega será considerada como já incluída nos preços, não cabendo pedido de acréscimo ou alegação de desconhecimento após a apresentação das propostas.

III. Não serão aceitos pedidos de pagamento adicional ou reajuste de preços.

1.2.8.4 Caso seja necessária a contratação de um agente Trust ou Trading para realização dos trâmites de exportação/importação por conta e ordem, a procuração deverá ter prazo delimitado e poderes restritos ao cumprimento do objeto do contrato.

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 A aeronave deverá ser entregue definitivamente em plenas condições de operação, às expensas da CONTRATADA, no Hangar da Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar do Paraná, situado na Rua Cicero Jaime Bley, S/Nº, Hangar 24, Aeroporto do Bacacheri (SBBI), Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato e recebimento da primeira etapa do pagamento.

1.3.2 Havendo fato superveniente que impeça a entrega do bem no prazo descrito, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE solicitando a suspensão do prazo de entrega.

1.3.3 Considera-se fato superveniente passível de suspensão do prazo de entrega, a correção de discrepância encontrada na inspeção de pré-compra, ou outro evento imprevisível que implique no atraso da entrega e que não seja provocado por ação ou omissão da CONTRATADA.

1.3.4 Caso a aeronave não esteja localizada em Curitiba/PR, a contratada será encarregada por:

1.3.4.1 Emitir seguro casco com valor, mínimo, ao já integralizado no recebimento provisório da aeronave, com cobertura territorial e de prazo aplicável ao traslado, devendo possuir endosso de beneficiário a CONTRATANTE;

1.3.4.2 O seguro da aeronave para traslado deverá incluir qualquer acidente ou incidente passível de ocorrer com o bem, incluindo cláusula de guerra, confisco, desastres naturais, ingestões, hard landing, light strike, bird strike, etc.

1.3.4.3 Custear todas as despesas com combustível, pousos intermediários, taxas de rádio, uso de pátio, bem como todas as demais despesas de traslado, incluindo um piloto com as habilitações pertinentes e com experiência para o respectivo voo.

1.3.4.4 A CONTRATANTE enviará até dois pilotos para formar uma tripulação alternada durante o traslado. Uma vez que aeronave já será de propriedade do Estado, o acompanhamento garantirá a operação conforme as diretrizes estabelecidas no Manual do Proprietário da Aeronave (POH) e minimizará o risco de limites excedidos não reportados, evitando possíveis defeitos ocultos.

1.4 DA PADRONIZAÇÃO

A presente licitação será destinada exclusivamente para aquisição de aeronaves usadas dos modelos King Air e Caravan, conforme justificativa abaixo:

Atualmente, a frota da Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar já conta com aeronaves dos modelos King Air e Caravan em sua operação. A definição da frota com aeronaves do mesmo fabricante e modelos permite uma série de vantagens administrativas e operacionais, incluindo:

I. Facilidade na gestão de manutenção: A manutenção das aeronaves é simplificada, pois compartilham peças, ferramentas específicas e procedimentos padronizados, resultando em economia de tempo e custo na gestão da frota.

II. Treinamento de pilotos e equipe de manutenção: A utilização de aeronaves da mesma linha e modelo reduz a necessidade de treinamento adicional, pois pilotos e equipes técnicas já estão familiarizados com os sistemas e procedimentos desses modelos, o que contribui para a segurança e eficiência operacional.

III. Intercambialidade de equipamentos e componentes: Aeronaves da mesma linha permitem maior intercambialidade de componentes e peças sobressalentes, reduzindo os custos de inventário e tempo de aeronaves paradas para manutenção.

Os modelos King Air e Caravan mostraram-se adequados ao perfil de missões e demandas operacionais desenvolvidas pela DTA/CM, oferecendo características técnicas que atendem aos requisitos de desempenho, autonomia, capacidade de carga e versatilidade em diferentes condições de operação. Essas aeronaves são amplamente reconhecidas pela sua confiabilidade, capacidade de operação em pistas curtas, e pela flexibilidade em transporte de passageiros e carga.

Aliado a isso, a padronização da frota contribui para a redução de custos operacionais e a otimização dos recursos públicos, evitando investimentos adicionais em treinamentos específicos, contratações adicionais e adaptação de infraestrutura. Além disso, a familiaridade com a operação e manutenção dessas aeronaves minimiza o tempo de inatividade e maximiza a disponibilidade operacional.

Outro aspecto que justifica a padronização da frota e a escolha por modelos já conhecidos, é a manutenção da continuidade das operações sem interrupções, mantendo o padrão de segurança operacional já estabelecido e conhecido por

todos. A introdução de novos modelos demandaria uma curva de aprendizado, testes e adaptações que poderiam comprometer temporariamente a eficiência das atividades e impactar diretamente na operação *sui generis* desenvolvida pela DTA/CM.

Diante do exposto, a decisão que melhor atende ao interesse público é a abertura de processo licitatório para a aquisição de aeronaves usadas dos modelos King Air e Caravan. Essa medida está fundamentada em critérios técnicos que asseguram a padronização da frota e o alinhamento com as necessidades operacionais já estabelecidas, sem restringir a competitividade do certame, tudo em consonâncias com a Lei 14.133/2021.

A escolha por esses modelos é economicamente justificável, pois maximiza a eficiência e a segurança das operações, minimizando custos com manutenção, treinamento e logística de peças. Além disso, contribui para a continuidade das atividades, evitando interrupções que poderiam resultar da introdução de aeronaves de modelos diferentes, que demandariam adaptações significativas.

Assim, a adoção desta medida promove a otimização dos recursos públicos, garantindo o melhor custo-benefício, mantendo a qualidade dos serviços prestados e assegurando a plena execução das atividades desenvolvidas pela DTA/CM.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Casa Militar, conforme as atribuições legais e regulamentares estabelecidas na Lei Estadual nº 21.352/2023 e no Decreto Estadual nº 2.680/2019, é responsável por cumprir atividades de interesse do Estado, relacionadas, entre outras, ao transporte, proteção e segurança do Exmo. Sr. Governador do Estado, do Exmo. Sr. Vice-Governador e de determinadas autoridades.

Na estrutura da Casa Militar, a Divisão de Transporte Aéreo (DTA/CM) tem a missão de manter o pronto emprego das aeronaves para atender à Defesa Civil, à Secretaria de Saúde - Central de Transplantes, e ao transporte aéreo das autoridades estaduais, subsidiariamente as demandas da Secretária de Segurança Pública, entre outras ações correlatas desenvolvidas pela DTA/CM.

Atualmente, a DTA/CM opera as seguintes aeronaves de asas fixas (aviões): um Beechcraft King Air 350, um Beechcraft King Air C90B e um Cessna Grand Caravan 208B.

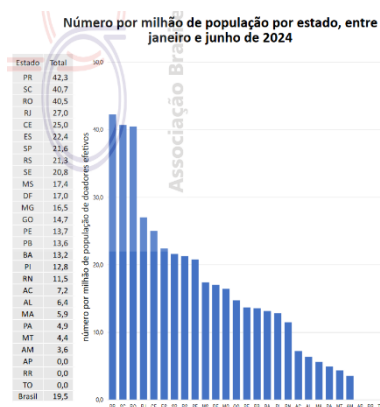
Dentre as atividades da Divisão, destaca-se o transporte aéreo para captação e transporte de órgãos, fruto de uma parceria entre a Secretaria de Saúde (SESA) e a Casa Militar da Governadoria.

Ressalta-se que o Estado do Paraná possui uma política de vanguarda em transplantes de órgãos, atuando desde 2008 com transporte aéreo para aumentar a abrangência e o sucesso dos transplantes.

Segundo a Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos, atrasos no transporte representam de 5% a 10% dos transplantes fracassados. Quando a morte encefálica é constatada em um paciente, o sistema é acionado e o cronômetro começa a correr, mobilizando profissionais de saúde e de transporte em um desafio logístico de tempo recorde.

Cada órgão tem um tempo máximo de isquemia, ou tolerância fora do corpo: coração (4 horas) e pulmões (4 a 6 horas) têm menor tempo; fígado e pâncreas duram até 8 horas, enquanto rins podem ser transplantados em até 36 horas.

Entendendo a urgência logística, o transporte aéreo de órgãos traz inúmeros benefícios: aumento na capacidade de captação e transporte de órgãos, rapidez, diminuição do tempo de resposta da equipe multidisciplinar e redução da lista de espera de transplantes, o que coloca o Estado do Paraná como líder proporcional no número de transplantes realizados, com uma média duas vezes maior que a nacional³:



Toda a logística do transporte de órgãos é complexa, exigindo máxima disponibilidade de meios de transporte. O transporte aéreo é uma ação crítica, onde cada minuto no transporte pode determinar o sucesso ou fracasso do transplante. No caso de perda do órgão por motivos logísticos, o risco de morte do receptor permanece, aguardando nova oportunidade.

Assim, pode-se afirmar que o tempo de deslocamento é fator preponderante quando se trata em transporte de órgãos!

Outra missão importante é o transporte de equipes especializadas da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil. Essas corporações mantêm suas equipes para ocorrências de alta complexidade centralizadas na capital do Estado.

O apoio ao Batalhão de Operações Especiais (BOPE) e ao Tático Integrado de Grupos de Repressão Especial (TIGRE) merece destaque. O BOPE atende ocorrências de alto risco e complexidade, controle de crise e apoio em grandes operações policiais, enquanto o TIGRE lida com sequestros no Paraná, ambos atuando em casos como o Novo Cangaço e Domínio de Cidades, como a tentativa de assalto em Guarapuava/PR em 2022.

O transporte rápido das equipes para o local das ocorrências desestimula esse tipo de crime, possibilitando combate imediato e aumentando as chances de identificação e condenação dos envolvidos. Além disso, o apoio ao Grupo de Apoio e Socorro Tático (GOST) é crucial, especialmente para garantir que cães de busca cheguem descansados e prontos para atuar.

³ Registro Brasileiro de Transplantes, Ano XXV, número 2. Período Janeiro a Junho 2024.

Além das missões mencionadas, a DTA/CM é responsável pelo transporte do Exmo. Sr. Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado e demais autoridades designadas. Desde 2019, a DTA/CM tem aumentado suas operações, como no transporte de vacinas e insumos durante a crise de saúde pública de 2020 e 2021.

O Paraná desempenha um papel importante a nível nacional, atuando em ocorrências em outros estados, como os deslizamentos em São Sebastião/SP em 2023, enchentes no Vale do Taquari/RS em 2023 e 2024, e incêndios no Pantanal em 2024. Somente nas missões de apoio ao Rio Grande do Sul em 2024, foram acumuladas mais de 117 horas de voo em 27 missões.

Durante essas operações, as demandas ocorrem simultaneamente, e as janelas meteorológicas para o transporte são frequentemente restritas. Isso sugere que aumentar o número de aeronaves permitiria ao Estado do Paraná responder com mais eficácia, respeitando a capacidade logística disponível.

Em 2023, o Paraná registrou mais de 595 desastres naturais que afetaram a população, conforme relatórios da Defesa Civil Estadual. Expandir a capacidade de transporte aéreo melhoraria significativamente a resposta a grandes eventos e desastres.

Desde 2019, a DTA/CM aumentou sua capacidade de atendimento, realizando 7.976 horas de voo em 2.507 missões de asas fixas. Com o aumento no número de voos, surge uma demanda reprimida nas solicitações; em 2024, foram registrados 14 voos não realizados para a Central de Transplantes devido à indisponibilidade de aeronaves.

A demanda é, em parte, previsível – transporte de autoridades – e, em parte, emergencial – transporte de órgãos e tropas, o que exige disponibilidade constante de aeronaves e equipes de prontidão. Muitas vezes, a quantidade atual de aeronaves é insuficiente, sendo necessária uma frota de cinco aeronaves para melhor atendimento.

Mesmo com três aeronaves operacionais, a disponibilidade simultânea ao longo do ano é limitada por manutenções regulares e extraordinárias. Em 2021, apenas 33,1% dos dias do ano contaram com as três aeronaves disponíveis; em 2022 foi de 43,1%, em 2023 de 46,3% e esse número subiu para 71% nos últimos 12 meses, mas a taxa tende a cair com as manutenções de grandes componentes nos próximos anos.

Com as atuais limitações, cerca de um terço do ano possui apenas duas aeronaves disponíveis, impactando negativamente as operações. É essencial reconhecer que o diferencial não está apenas nas aeronaves, mas também na infraestrutura e equipe especializada que garantem a operação contínua e eficiente.

Para atender à crescente demanda, é necessário fortalecer a frota da Divisão de Transporte Aéreo com a aquisição de uma quarta e uma quinta aeronave. Isso permitirá atender eficientemente às necessidades e garantir a continuidade das operações.

2.1 Justificativa para a quantidade

Conforme expresso acima serão necessárias a aquisição de 02 (duas) aeronaves de asas fixas semelhantes às já utilizadas pela Divisão de Transporte

Aéreo da Casa Militar. A expectativa é que com cinco aeronaves de asas fixas na frota, haja mitigação da taxa de indisponibilidade, tendo pelo menos três aeronaves disponíveis sempre, quatro aeronaves disponíveis na maior parte do ano e cinco aeronaves disponíveis numa pequena parte do ano, mitigando a taxa de indisponibilidade, conforme abaixo:

Últimos 12 meses			
Aeronave	H/voo	Dias indisponível	Taxa de disponibilidade
PP-MMS	520,9	22	94,0%
PT-OZL	442,9	55	84,9%
PR-PRX	294,1	33	91,0%
			01/07/23 - 30/06/24
259 dias - 03 aeronaves disponíveis - 71,0% do ano			
96 dias - 02 aeronaves disponíveis - 26,3% do ano			
10 dias - 01 aeronave disponível - 2,7% do ano			
0 dias - 0 aeronave disponível - 0,0% do ano			
2021			
Aeronave	H/voo	Dias indisponível	Taxa de disponibilidade
PP-MMS	754,1	60	83,6%
PT-OZL	216,6	177	51,5%
PR-PRX	393,0	75	79,4%
			01/01/21 - 31/12/21
121 dias - 03 aeronaves disponíveis - 33,1% do ano			
183 dias - 02 aeronaves disponíveis - 50,1% do ano			
54 dias - 01 aeronave disponível - 14,8% do ano			
7 dias - 0 aeronave disponível - 2,0% do ano			
2022			
Aeronave	H/voo	Dias indisponível	Taxa de disponibilidade
PP-MMS	481,9	27	92,6%
PT-OZL	229,4	108	70,4%
PR-PRX	171,3	53	85,4%
			01/01/22 - 31/12/22
157 dias - 03 aeronaves disponíveis - 43,1% do ano			
168 dias - 02 aeronaves disponíveis - 46,0% do ano			
37 dias - 01 aeronave disponível - 10,1% do ano			
3 dias - 0 aeronave disponível - 0,8% do ano			
2023			
Aeronave	H/voo	Dias indisponível	Taxa de disponibilidade
PP-MMS	516,4	37	89,9%
PT-OZL	396,9	54	85,2%
PR-PRX	288,6	63	82,7%
			01/01/23 - 31/12/23

169 dias - 03 aeronaves disponíveis - 46,3% do ano			
158 dias - 02 aeronaves disponíveis - 43,3% do ano			
35 dias - 01 aeronave disponível - 9,6% do ano			
3 dias - 0 aeronave disponível - 0,8% do ano			
2024			
Aeronave	H/voo	Dias indisponível	Taxa de disponibilidade
PP-MMS	249,5	8	95,5%
PT-OZL	257,4	25	86,1%
PR-PRX	129,8	6	96,6%
			01/01/24 - 30/06/24
139 dias - 03 aeronaves disponíveis - 77,2% do ano			
37 dias - 02 aeronaves disponíveis - 20,6% do ano			
4 dias - 01 aeronave disponível - 2,2% do ano			
0 dias - 0 aeronave disponível - 0,0% do ano			

2.2 Justificativa para as especificidades de pagamento

Procurou-se, na presente demanda, observar as melhores práticas do mercado e adaptá-las às normas e princípios vigentes para as contratações públicas. No mercado de comercialização de aeronaves, é bastante típico que o fechamento do contrato seja acompanhado de um adiantamento de pagamento, que se constitui como um “sinal de negócio”, para possibilitar a realização das inspeções, a tramitação de documentos e as manutenções necessárias à entrega do bem.

Para adaptar essa prática às normas dos contratos públicos, será previsto o pagamento desse sinal de negócio, resguardado pela Garantia de Pagamento Antecipado, que deverá permanecer vigente até a entrega final da aeronave. Essa medida visa proteger o interesse público e assegurar que o adiantamento não represente risco para a Administração.

Além disso, há uma questão específica quando a aeronave estiver localizada no exterior, onde, via de regra, o detentor do bem não permite a saída da aeronave do país sem o pagamento devido. Para ajustar essa particularidade, foram delimitadas fases de pagamento com percentuais definidos, estabelecendo que o recebimento provisório ocorrerá no local onde a aeronave estiver, após a inspeção e emissão do termo de aceite provisório realizado pela comissão designada.

Assim, grande parte do pagamento será realizada após a comissão designada verificar in loco e atestar o recebimento provisório do bem, sendo resguardado por uma *escrow account*⁴. Está previsto ainda que o pagamento possa ser efetuado diretamente na conta no exterior indicada pela contratada, assim como

⁴ **Escrow account** (conta de custódia) é uma conta bancária gerida por um terceiro neutro e independente (chamado de **agente escrow**) onde fundos ou ativos são depositados por uma parte (geralmente o comprador) e mantidos em custódia até que as condições específicas de um contrato sejam cumpridas.

ocorre nos processos de aquisição conduzidos pela iniciativa privada por meio de Brokers⁵.

Após o recebimento provisório e a comprovação de que todas as medidas necessárias para importação e traslado da aeronave forem adotadas, com acompanhamento de representantes da administração, está prevista uma última etapa de pagamento, que ocorrerá após o recebimento definitivo da aeronave na sede da DTA/CM.

2.3 Justificativa pela não opção de licitação internacional

Para a presente demanda, optou-se por não realizar a licitação na forma internacional fundamentado nas particularidades desta aquisição, que poderiam gerar insegurança jurídica para a Administração Pública, caso o contrato fosse firmado diretamente com um agente estrangeiro.

Embora o agente estrangeiro pudesse, em tese, estar representado em solo brasileiro no processo licitatório, qualquer controvérsia estaria, em última análise, sujeita a normas de direito internacional, emissão de cartas rogatórias e outras dificuldades inerentes a processos dessa natureza, o que poderia resultar em complexidades e morosidade para a resolução de eventuais litígios.

Dessa forma, a decisão de realizar a aquisição diretamente em território nacional, ou no exterior, mas através de uma pessoa jurídica nacional, assegura que todos os trâmites jurisdicionais com a Contratada sejam regidos pela legislação brasileira. Isso proporciona maior segurança jurídica e facilita a execução e cumprimento das obrigações contratuais, mantendo o processo dentro do escopo das normas e práticas do direito Brasileiro.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Segundo o Tribunal de Contas da União, “Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma **integrada**, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação”⁶.

3.2 Pelas características próprias da contratação, no que tange o planejamento, organização, a infraestrutura física, logística, segurança e serviços de apoio, verifica-se que a solução do objeto de forma geral, inclui o fornecimento de duas aeronaves conforme especificações técnicas, restringindo-se a entrega da aeronave com matrícula brasileira desembarçada no hangar da CONTRATANTE, podendo ocorrer através de aquisição de pessoa física ou jurídica de aeronave nacionalizada ou através de “Broker” para importação de aeronave por conta e ordem para o Governo do Paraná – Casa Militar;

3.3 Demais descritivos em relação à Solução do Objeto estão descritas no Estudo Técnico Preliminar, já aprovado anteriormente.

⁵ Um **Broker** na aviação atua como intermediário na compra, venda ou aluguel de aeronaves, conectando proprietários e compradores, além de auxiliar nas negociações para garantir o melhor negócio para ambas as partes.

⁶ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (Brasil). Riscos e controles nas aquisições (RCA). Brasília: [s. n.], 2014. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/riscos-e-controles-nas-aquisicoes-rca.htm>. Acesso em: 20 fev. 2023.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos, foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2012, conforme consta no Mapa de Formação de Preço anexo;

4.2 Por tratar-se de aquisição de aeronave usada, existe a necessidade de se comparar diferentes unidades que possuem ano, horas totais, horas disponíveis de motores e equipamentos instalados, para tanto a formação de preços se deu da seguinte forma:

4.2.1 Foram realizadas pesquisas em classificados do mercado nacional e internacional comparando com as avaliações realizadas pela ferramenta Aircraft Bluebook, e projetando sobre a metodologia adotada, sendo estabelecido os seguintes valores estimados para cada aeronave:

4.2.2 Lote 1 no valor estimado de US\$ 4.437.908,33 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e oito dólares americanos e trinta e três cents);

4.2.3 Lote 2 no valor estimado de US\$ 3.775.000,00 (três milhões e setecentos e setenta e cinco mil dólares americanos);

4.2.4 No portal Transparência não foi localizado processo licitatório com similaridade ao objeto pretendido;

4.2.5 O objeto pretendido não conta com Tabelas Oficiais de preços para pesquisa, portanto tal requisito ficou prejudicado para o seu atendimento; e

4.3 A planilha de formação de preços foi elaborada utilizando-se o **preço médio** dos valores apresentados nas cotações colhidas na forma do §3º do artigo 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O certame está dividido em dois (02) lotes, um para cada aeronave a ser adquirida, vez que é inaplicável o fracionamento da aquisição de forma distinta, pois são bens únicos e indivisíveis.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos dos artigos 361 e 362 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

6.2 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.3 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.4 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.5 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do contido no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação não será possível a aplicação do tratamento diferenciado para ME/EPP, uma vez que o objeto é de alto custo, constituindo risco para Administração a realização do contrato com empresa de baixo suporte financeiro.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo para execução do objeto é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, no Hangar da Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar do Paraná, situado na Rua Cicero Jaime Bley, S/Nº, Hangar 24, Aeroporto do Bacacheri (SBBI), Bairro Bacacheri, Curitiba/PR.

9.1.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, somente poderá ser prorrogado caso ocorra necessidade de correção de discrepância constatada durante a inspeção pré-compra e/ou outros motivos que acarretem aumento de prazo no traslado, tais quais condições meteorológicas desfavoráveis ou impedimento de sobrevoo temporário de países que impossibilitem rotas alternativas;

9.2 A aeronave será recebida provisoriamente na data e local indicado pela contratada por comissão designada por portaria do Chefe da Casa Militar, para verificação de conformidade, e atesto de recebimento, sendo duas as possibilidades:

9.2.1 No exterior, para o caso das aeronaves matriculadas em nacionalidades distintas da do Brasil, em local indicado pela contratada, devendo estar apta ao início do voo de traslado e possuir todos os documentos e encaminhamentos necessários à exportação/importação do bem;

9.2.2 Em território nacional, no local a ser indicado pela contratada, devendo estar apta ao início do voo de traslado até a sede da DTA/CM.

9.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega da aeronave no hangar da contratante e da emissão da documentação em nome da contratante, após a verificação integral dos requisitos e obrigações editalícias e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, a comissão de recebimento designada deverá emitir documento que justifique a especificação que resta ser atendida pela contratada;

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 realizar os registros necessários junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada etapa deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou documento correlato, após comprovado o adimplemento da obrigação, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4 Os Documentos fiscais emitidos deverão destacar no corpo do documento a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.234/2012.

11.5 Os documentos que não estiverem com a retenção do IRRF destacada, serão devolvidos para a devida adequação ao novo regramento, para que se proceda, posteriormente, a liquidação e efetivo pagamento.

11.6 A contratada deverá providenciar as medidas e correções necessárias nos respectivos Documentos Fiscais para que só então se realize o atesto dos serviços prestados ou entrega de bens adquiridos, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

11.7 Fica a cargo da contratada informar ser isenta da retenção, não incidência ou alíquota zero e também a qual regime tributário pertence, conforme base legal, no respectivo documento fiscal.

11.8 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.5.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.8.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.9 As notas fiscais ou documentos correlatos devem ser emitidas em nome de CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, CNPJ/MF 14.788.457/0001-17, Av. Cândido de Abreu, s/nº - Centro Cívico – Curitiba/PR.

11.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.11 Fluxo De Pagamento – O fluxo de pagamento respeitará os seguintes percentuais conforme o cumprimento das etapas na execução do objeto:

ETAPA		Percentual
1	Parcela Inicial – Sinal de Negócio	5%
2	Recebimento Provisório da Aeronave	Até 80%
3	Recebimento Definitivo da Aeronave	Impostos/taxas + valor residual
TOTAL		100%

11.12 Etapa 1 / Parcela Inicial – Será realizado o pagamento de até 5% do valor do contrato quando da assinatura e emissão da nota de empenho, **mediante emissão de carta garantia de pagamento antecipado, conforme disposto no item 16**, no valor da parcela inicial e com prazo de 180 dias a contar da data de assinatura do contrato.

11.12.1 O pagamento antecipado será calculado pela cotação da moeda americana considerando a taxa de conversão publicada pelo site do Banco Central do Brasil⁷, no dia anterior a emissão da carta de garantia.

11.13 Etapa 2 / Recebimento Provisório da Aeronave – Decorrida a inspeção de pré-compra e a correção das discrepâncias, a comissão designada pelo Chefe da Casa Militar, realizará em local e data estabelecido pela contratada o recebimento provisório da aeronave, mediante apresentação da aeronave e todos os documentos necessários para realização do traslado até a sede da DTA/CM.

11.13.1 Caso a aeronave esteja fora do Brasil, a contratada deverá apresentar o certificado de aeronavegabilidade, certificado de registro, documentação de compra e venda, documentos de exportação, certificado de conformidade, relatório de inspeção, certificado de seguro, documentos de importação exigidos no Brasil, e demais documentos necessários, bem como o plano de transporte e logística até a sede da DTA/CM.

11.13.1.1 Caso o pagamento da segunda etapa seja realizado diretamente ao fornecedor, a contratada deverá indicar em documento próprio o valor a ser adimplido e a conta do fornecedor para recebimento, não podendo exceder 80% do valor do contrato.

11.13.1.2 O pagamento da segunda etapa será feito por meio de uma conta de custódia (escrow account). Essa conta será gerida por um agente escrow indicado pela contratada, que deve ser licenciado no país onde a aeronave está registrada e possuir experiência comprovada no mercado aeronáutico.

11.13.1.3 Os custos decorrentes da conta de custódia serão de responsabilidade da contratada, sendo incluídos no limite de 80% para o cálculo da segunda etapa.

11.13.2 O pagamento da segunda etapa será calculado pela cotação da moeda americana considerando a taxa de conversão publicada pelo site do Banco Central do Brasil⁸, no dia anterior a emissão da nota fiscal, fatura ou documento correlato.

11.14 Etapa 3 / Recebimento definitivo da aeronave – Quando a aeronave for entregue de forma definitiva na sede da DTA/CM, com Certificado de matrícula e aeronavegabilidade em nome do Governo do Paraná – Casa Militar e possuir condição plena de aeronavegabilidade, será realizado o recebimento definitivo do objeto para que ocorra o pagamento do valor residual.

11.14.1 O pagamento da terceira etapa será calculado pela cotação da moeda americana considerando a taxa de conversão publicada pelo site do Banco Central

⁷ <https://www.bcb.gov.br/conversao>.

⁸ <https://www.bcb.gov.br/conversao>.

do Brasil, no dia anterior a emissão da nota fiscal residual, fatura ou documento correlato.

11.14.2 Eventuais impostos/taxas decorrentes da importação da aeronave poderão ser emitidos diretamente à Administração para liquidação e desconto do pagamento da 3ª etapa.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.6 Os licitantes pessoas físicas comprovam as condições de habilitação naquilo que for possível, ficando dispensadas da comprovação de habilitação econômico-financeira e habilitação técnica.

12.7 Critério de disputa:

12.7.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo fixado no Termo de Referência, conforme regra abaixo:

12.7.1.1 LOTE 1 – valor máximo de R\$130,00 (cento e trinta reais) representando o percentual máximo de ágio de 30% (cento e trinta por cento) sobre a avaliação do bluebook;

12.7.1.2 LOTE 2 – valor máximo de R\$135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) representando o percentual máximo de ágio de 35,60% (trinta e cinco virgula seis por cento) sobre a avaliação do bluebook.

12.7.2 Para melhor entendimento apresentamos os exemplos abaixo:

LOTE 1				
Avaliação bluebook	Proposta / Lance ofertado	Desconto ofertado	Fator de multiplicação	Valor de venda da aeronave
US\$3.200.000,00	R\$130,00	0%	1,30	US\$4.160.000,00
US\$4.400.000,00	R\$98,00	32%	0,98	US\$4.312.000,00
LOTE 2				
Avaliação bluebook	Proposta / Lance ofertado	Desconto ofertado	Fator de multiplicação	Valor de venda da aeronave
US\$2.700.000,00	R\$135,60	0%	1,356	US\$3.661.200,00
US\$3.800.000,00	R\$95,00	40,6%	0,95	US\$3.724.000,00

12.7.2 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à Contratada o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.2.2 seguro-garantia;

15.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

15.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16. GARANTIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO

16.1 Será exigido Garantia de Adiantamento de Pagamento do valor a ser pago antecipadamente, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, a ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

16.1.1 A garantia será apresentada em Reais e calculada pela cotação da moeda americana considerando a taxa de conversão publicada pelo site do Banco Central do Brasil⁹, no dia anterior a emissão da carta de garantia.

16.2 A garantia deverá ter vigência mínima de 120 (cento e vinte) dias e permanecer vigente até o recebimento provisório da aeronave, devendo ser estendida caso ocorram atrasos devido a solução de discrepâncias.

16.3 Caberá à contratada optar por uma das garantias previstas em lei, com o devido registro do produto no órgão de controle (SUSEP/BACEN/Ministério da Fazenda), conforme o caso, se aplicável.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não haverá garantia dos bens adquiridos por tratar-se de bens usados, contudo a contratada ficará responsável por eventuais vícios redibitórios/ocultos não apurados na inspeção pré-compra e que gerem prejuízos a administração pública.

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 09 (nove) meses contados da data da sua assinatura.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1 O reajuste terá caráter excepcional, e só será aplicado nas hipóteses de atraso na conclusão da aquisição, decorrente de fato superveniente em que não tenha concorrido a Contratada.

19.2 Para aeronave nacionalizada a periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), o que for menos oneroso à Administração.

19.3 Para aeronave decorrente de exportação/importação a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, tendo como base a taxa de inflação americana no período (CPI-U média para o período), publicado pelo **U.S. Bureau of Labor Statistics**, disponível em <https://www.bls.gov/>.

19.3.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.3.1.1 Fica estabelecida como data do orçamento estimado a data de 02 set. 2024 (data do fechamento do mapa de formação de preços).

19.3.2 O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

⁹ <https://www.bcb.gov.br/conversao>.

19.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1502.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa - Casa Militar.

Fontes de Recurso: 500 e 501

Natureza de Despesa: 4590.5202 - Aeronaves.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

22.2 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,8 (zero virgula oito) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,8 (zero virgula oito) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,8 (zero virgula oito) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.4.1.8 As empresas que apresentarem resultado menor que 0,8 (zero virgula oito), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.12 Pessoa física comprovará as condições de habilitação naquilo que for aplicável, ficando dispensadas da comprovação de habilitação econômico-financeira e habilitação técnica.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° Ano: 2024

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
() Emissão de Boletto, caso a licitante possua conta que não seja do Banco do Brasil, conforme Resolução SEFA nº 827, de 12 e agosto de 2021.		

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de _____, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

DADOS DA AERONAVE						
Aeronave	Prefixo	Modelo	Nº de série	Ano	Validade CA	Validade CVA
PREÇO OFERTADO						
Aircraft Bluebook - Average Retail Price						
Percentual da avaliação arrematado (xx%)						
TOTAL US\$						
Total por extenso (US\$):						

Anexar os seguintes documentos:

- **Avaliação impressa do Aircraft Bluebook;**
- **Extrato do Registro Aeronáutico;**
- **Cópia do certificado de propriedade da aeronave;**
- **Procuração caso o licitante não seja proprietário.**

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º xxx/2024, para comercialização da aeronave xxxxxx, modelo xxxxxxxx, prefixo xxxxxxxxxxxx, n.º de série xxxxxxxx, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(..... timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao

poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI
LOCAIS DE ENTREGA

Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar – DTA/CM
Local de Entrega: Rua Cicero Jaime Blay, s/nº, Bacacheri – Curitiba/PR (Hangar 24 da DTA/CM)
Responsável pelo Recebimento: Ten-Cel. QOPM Marcio Valim de Souza
Telefone: (41) 98415-4171
Horário para entrega: 08h30 às 17h

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **CASA MILITAR**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.788.457/0001-17, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, Edifício Palácio Iguazu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Chefe, Ten.-Cel. QOPM MARCOS ANTONIO TORDORO, nomeado pelo Decreto n° 4855/2024, inscrito no CPF n° 017.503.769-89, portador do RG n° 5.969.903-2, expedido por SSP-PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXX/2024] (protocolo n.º 22.305.796-9) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO: Aquisição de, com as especificações e características técnicas contidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [xxx/2024], objeto do processo administrativo n.º [XXXXXXXXXX], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A aeronave deverá ser entregue definitivamente em plenas condições de operação, às expensas da CONTRATADA, no Hangar da Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar do Paraná, situado na Rua Cicero Jaime Bley, S/Nº, Hangar 24, Aeroporto do Bacacheri (SBBI), Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato e recebimento da primeira etapa do pagamento.

3.2 Havendo fato superveniente que impeça a entrega do bem no prazo descrito, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE solicitando a suspensão do prazo de entrega.

3.3 Considera-se fato superveniente passível de suspensão do prazo de entrega, a correção de discrepância encontrada na inspeção de pré-compra, ou outro evento imprevisível que implique no atraso da entrega e que não seja provocado por ação ou omissão da CONTRATADA.

3.4 Caso a aeronave não esteja localizada em Curitiba/PR, a contratada será encarregada por:

3.4.1 Emitir seguro casco com valor, mínimo, ao já integralizado no recebimento provisório da aeronave, com cobertura territorial e de prazo aplicável ao traslado, devendo possuir endosso de beneficiário a CONTRATANTE;

3.4.2 O seguro da aeronave para traslado deverá incluir qualquer acidente ou incidente passível de ocorrer com o bem, incluindo cláusula de guerra, confisco, desastres naturais, ingestões, hard landing, light strike, bird strike, etc.

3.4.3 Custear todas as despesas com combustível, pousos intermediários, taxas de rádio, uso de páteo, bem como todas as demais despesas de traslado, incluindo um piloto com as habilitações pertinentes e com experiência para o respectivo voo.

3.4.4 A CONTRATANTE enviará até dois pilotos para formar uma tripulação alternada durante o traslado. Uma vez que aeronave já será de propriedade do Estado, o acompanhamento garantirá a operação conforme as diretrizes estabelecidas no Manual do Proprietário da Aeronave (POH) e minimizará o risco de limites excedidos não reportados, evitando possíveis defeitos ocultos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de US\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Em caso de aeronave a ser importada, o Contratado será responsável por todos os custos relacionados ao desembarço, entrega, taxas, fretes, seguros, emolumentos e outras despesas necessárias para se adequar ao DDP (Delivered Duty Paid), ou seja, entrega com todos os direitos pagos no destino final do comprador.

5. DO REAJUSTE.

5.1 O reajuste terá caráter excepcional, e só será aplicado nas hipóteses de atraso na conclusão da aquisição, decorrente de fato superveniente em que não tenha concorrido a Contratada.

5.2 Para aeronave nacionalizada a periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), o que for menos oneroso à Administração.

5.3 Para aeronave decorrente de exportação/importação a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, tendo como base a taxa de inflação americana no período (CPI-U média para

o período), publicado pelo **U.S. Bureau of Labor Statistics**, disponível em <https://www.bls.gov/>.

5.3.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.3.1.1 Fica estabelecida como data do orçamento estimado a data de 06 set. 24 (data do fechamento do mapa de formação de preços).

5.3.2 O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão _____ (nome, RG, CFP) _____ e _____ (nome, RG, CFP) _____, respectivamente.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O prazo para execução do objeto é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no endereço indicado na proposta da contratada.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 A aeronave será recebida provisoriamente após a inspeção de pré-compra e a correção das discrepâncias, pela comissão designada pelo Chefe da Casa Militar, em local e data estabelecido pela contratada, mediante apresentação da aeronave e todos os documentos necessários para realização do traslado até a sede da DTA/CM.

7.4 A aeronave será recebida definitivamente no prazo máximo de 30 (cinco) dias, após entrega na sede da DTA, em condições plenas de aeronavegabilidade e documentos em nome da Casa Militar.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 1502.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa - Casa Militar.

Fontes de Recurso: 500 e 501.

Natureza de Despesa: 4490.5202 -Aeronaves.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 09 (nove) meses contados da data da sua assinatura.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 realizar os registros necessários junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada etapa deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou documento correlato,

após comprovado o adimplemento da obrigação, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4 Os Documentos fiscais emitidos deverão destacar no corpo do documento a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.234/2012.

11.5 Os documentos que não estiverem com a retenção do IRRF destacada, serão devolvidos para a devida adequação ao novo regramento, para que se proceda, posteriormente, a liquidação e efetivo pagamento.

11.6 A contratada deverá providenciar as medidas e correções necessárias nos respectivos Documentos Fiscais para que só então se realize o atesto dos serviços prestados ou entrega de bens adquiridos, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

11.7 Fica a cargo da contratada informar ser isenta da retenção, não incidência ou alíquota zero e também a qual regime tributário pertence, conforme base legal, no respectivo documento fiscal.

11.8 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.5.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.8.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.9 As notas fiscais ou documentos correlatos devem ser emitidas em nome de CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, CNPJ/MF 14.788.457/0001-17, Av. Cândido de Abreu, s/nº - Centro Cívico – Curitiba/PR.

11.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.11 Fluxo De Pagamento – O fluxo de pagamento respeitará os seguintes percentuais conforme o cumprimento das etapas na execução do objeto:

ETAPA		Percentual
1	Parcela Inicial – Sinal de Negócio	5%
2	Recebimento Provisório da Aeronave	Até 80%
3	Recebimento Definitivo da Aeronave	Impostos/taxas + valor residual
TOTAL		100%

11.12 Etapa 1 / Parcela Inicial – Será realizado o pagamento de até 5% do valor do contrato quando da assinatura e emissão da nota de empenho, **mediante emissão de carta garantia de pagamento antecipado, conforme disposto no item 16**, no valor da parcela inicial e com prazo de 180 dias a contar da data de assinatura do contrato.

11.12.1 O pagamento antecipado será calculado pela cotação da moeda americana considerando a taxa de conversão publicada pelo site do Banco Central do Brasil¹⁰, no dia anterior a emissão da carta de garantia.

11.13 Etapa 2 / Recebimento Provisório da Aeronave – Decorrida a inspeção de pré-compra e a correção das discrepâncias, a comissão designada pelo Chefe da Casa Militar, realizará em local e data estabelecido pela contratada o recebimento provisório da aeronave, mediante apresentação da aeronave e todos os documentos necessários para realização do traslado até a sede da DTA/CM.

11.13.1 Caso a aeronave esteja fora do Brasil, a contratada deverá apresentar o certificado de aeronavegabilidade, certificado de registro, documentação de compra e venda, documentos de exportação, certificado de conformidade, relatório de inspeção, certificado de seguro, documentos de importação exigidos no Brasil, e demais documentos necessários, bem como o plano de transporte e logística até a sede da DTA/CM.

11.13.1.1 Caso o pagamento da segunda etapa seja realizado diretamente ao fornecedor, a contratada deverá indicar em documento próprio o valor a ser adimplido e a conta do fornecedor para recebimento, não podendo exceder 80% do valor do contrato.

11.13.1.2 O pagamento da segunda etapa será feito por meio de uma conta de custódia (escrow account). Essa conta será gerida por um agente escrow indicado pela contratada, que deve ser licenciado no país onde a aeronave está registrada e possuir experiência comprovada no mercado aeronáutico.

¹⁰ <https://www.bcb.gov.br/conversao>.

11.13.1.3 Os custos decorrentes da conta de custódia serão de responsabilidade da contratada, sendo incluídos no limite de 80% para o cálculo da segunda etapa.

11.13.2 O pagamento da segunda etapa será calculado pela cotação da moeda americana considerando a taxa de conversão publicada pelo site do Banco Central do Brasil¹¹, no dia anterior a emissão da nota fiscal ou documento correlato.

11.14 Etapa 3 / Recebimento definitivo da aeronave – Quando a aeronave for entregue de forma definitiva na sede da DTA/CM, com Certificado de matrícula e aeronavegabilidade em nome do Governo do Paraná – Casa Militar e possuir condição plena de aeronavegabilidade, será realizado o recebimento definitivo do objeto para que ocorra o pagamento do valor residual.

11.14.1 O pagamento da terceira etapa será calculado pela cotação da moeda americana considerando a taxa de conversão publicada pelo site do Banco Central do Brasil, no dia anterior a emissão da nota fiscal residual ou documento correlato.

11.14.2 Eventuais impostos/taxas decorrentes da importação da aeronave poderão ser emitidos diretamente à Administração para liquidação e desconto do pagamento da 3ª etapa.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração

¹¹ <https://www.bcb.gov.br/conversao>.

e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13. GARANTIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO

13.1 Será exigido Garantia de Adiantamento de Pagamento do valor a ser pago antecipadamente, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, a ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

13.1.1 A garantia será apresentada em Reais e calculada pela cotação da moeda americana considerando a taxa de conversão publicada pelo site do Banco Central do Brasil¹², no dia anterior a emissão da carta de garantia.

13.2 A garantia deverá ter vigência mínima de 120 (cento e vinte) dias e permanecer vigente até o recebimento provisório da aeronave, devendo ser estendida caso ocorram atrasos devido a solução de discrepâncias.

13.3 Caberá à contratada optar por uma das garantias previstas em lei, com o devido registro do produto no órgão de controle (SUSEP/BACEN/Ministério da Fazenda), conforme o caso, se aplicável.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso

¹² <https://www.bcb.gov.br/conversao>.

na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à

proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º xxx/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal